



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO n. 078/2025

PREGAO ELETRONICO n. 021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA

ÓRGÃOS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Planejamento

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA -MG.

TIPO DA LICITAÇÃO

ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **16/07/2025**, quarta-feira as 08h30min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/07/2025**, quarta-feira as 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM ITENS EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), OU EQUIPARADAS

PREGOEIRO(A)

Jose Milton Lopes de Almeida e Membros Nomeados pela Portaria n.º 047/2025, de 02 de janeiro de 2025

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

O edital terá a sua íntegra publicada no site www.chapadagaucha.mg.gov.br localizado na aba "Transparência" > Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO LICITATORIO n. 078/2025

PREGAO ELETRONICO n. 021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, isento de Inscrição Estadual, por meio do(a) setor licitações, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 27/2023, do Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA -MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A licitação possui itens exclusivo a microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp) e microempreendedor individual (mei), ou equiparadas.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.23.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.23.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A falsidade da declaração Única (Anexo III) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário ITEM

5.1.2 Marca

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00. (dez reais).

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.19.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Chapada Gaúcha/MG;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou fotocópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município Chapada Gaúcha

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município Chapada Gaúcha/MG

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h00 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no registro cadastral do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do município de Chapada Gaúcha/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.2.3 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.2.4 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
- 12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 033/2023.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://ammlicita.org.br>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 ANEXO II – Minuta de Proposta

14.12.3 ANEXO III – Minuta de Declaração Única

14.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Chapada Gaúcha/MG, 19 de junho de 2025.

Janice Rodrigues de Oliveira

Coord. Licitação

FABIO TOLEDO DOS SANTOS

Sec Mun Interino Adm e de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR	
Previsão no PCA	Ação n. 25/AQUISIÇÃO
Nível de prioridade conforme PCA	BAIXO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	AR CONDICIONADO - SPLIT 24.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA	UND	10
2	AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA	UND	15
3	AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA	UND	20
4	VENTILADOR DE COLUNA	UND	10
5	GELADEIRA DOMESTICA 1 PORTA 261 LTS	UND	10
6	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	UND	10
7	MICROONDAS 30 LITROS	UND	10
8	BEBEDOURO DE COLUNA	UND	10
9	PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	10
10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	10
11	MESA 1500 MM SEM GAVETEIRO	UND	30
12	MESA 1500 MM COM GAVETEIRO	UND	30
13	MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO L COM 2 GAVETAS	UND	30
14	CADEIRA SECRETARIA DO TIPO EXECUTIVA	UND	30
15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA	UND	100
16	BALCÃO PARA COZINHA COM 2 PORTAS E 03 GAVETAS	UND	10
17	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA COR BRANCO DE AÇO 3 PORTAS	UND	20
18	ESTANTE DE AÇO 2.500 X 920 X 450 MM	UND	30
19	ESTANTE DE AÇO 2.000 X 920 X 450 MM	UND	30
20	ESTANTE DE AÇO 3.000 X 920 X 450 MM COM 10 PRATELEIRAS	UND	30
21	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR	UND	10
22	ARMÁRIO BAIXO PORTAS DE CORRER TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM	UND	10
23	MESA RETA - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA	UND	30
24	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

25	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO	UND	50
26	CADEIRA OBESO CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM USO DE CARGA DE ATÉ 150KG	UND	30
27	CADEIRA FIXA	UND	50
28	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012	UND	30
29	TELEVISOR TELA DE LED DE 50 POLEGADAS TIPO SMART TV	UND	50
30	COLCHÃO D33 ORTOPÉDICO SOLTEIRO	UND	200
31	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA	UND	500
32	BEBEDOURO DE COLUNA MODELO GELÁGUA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS	UND	30
33	MESA PLÁSTICA	UND	100
34	MESA DE REUNIÃO REDONDA	UND	20
35	CADEIRA FIXA PARA USO EM SALAS DE TREINAMENTO EM ÁREA INTERNA	UND	30
36	REFRIGERADOR VERTICAL – CAPACIDADE MÍNIMA 250L 01 PORTA	UND	20
37	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 460 L	UND	10
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	UND	10
39	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM	UND	40
40	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO	UND	30
41	TELEVISÃO 32" LCD	UND	20
42	TELEVISÃO 43" LED	UND	20
43	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS	UND	30
44	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40X40	UND	10
45	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DE 40X40	UND	10
46	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
47	FREEZER HORIZONTAL 300 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W	UND	10
48	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR	UND	10
49	SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50"	UND	100
50	SMARTPHONE 32GB PRETO	UND	50

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ITEM 01: AR CONDICIONADO - SPLIT 24.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA inverter split quente/ frio - potência (w) 1.625w, compressor rotativo, vazão de ar 800m³/h, selo procel classe a, cor branco, timer, funções: função memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; serpentina da unidade externa produzida em cobre, função timer: programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; função turbo: proporciona um resfriamento rápido do ambiente; função oscilar movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, função siga -me a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

outros microrganismos, aviso limpa filtro, saída regulável do ar, baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, painel eletrônico, controle de temperatura, conteúdo da embalagem: 01 unidade interna; 01 unidade externa; 01 controle remoto; 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de instalação (unidade interna); 06 parafusos para o suporte de instalação; 06 buchas plásticas para o suporte de instalação; 02 porcas -flange pequenas para conexão das tubulações; medidas: unidade interna (lxaxp) (mm) 95,5 x 30,2 x 22,2 unidade externa (lxaxp)(mm) 47,1 x 70,5 x 55,0 peso líquido - int/ext (kg) 11,0 /21,5, serviços de instalação de ar condicionado 18.000 btus: classificação energética a, com controle remoto. incluindo kit para instalação de ar condicionado 24.000 btus: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa

ITEM 02: AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA inverter split quente/ frio - potência (w) 1.625w, compressor rotativo, vazão de ar 800m³/h, selo procel classe a, cor branco, timer, funções: função memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; serpentina da unidade externa produzida em cobre, função timer: programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; função turbo: proporciona um resfriamento rápido do ambiente; função oscilar movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, função siga -me a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros microrganismos, aviso limpa filtro, saída regulável do ar, baixo ruído, 4 velocidades de ventilação, painel eletrônico, controle de temperatura, conteúdo da embalagem: 01 unidade interna; 01 unidade externa; 01 controle remoto; 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de instalação (unidade interna); 06 parafusos para o suporte de instalação; 06 buchas plásticas para o suporte de instalação; 02 porcas -flange pequenas para conexão das tubulações; medidas: unidade interna (lxaxp) (mm) 95,5 x 30,2 x 22,2 unidade externa (lxaxp)(mm) 47,1 x 70,5 x 55,0 peso líquido - int/ext (kg) 11,0 /21,5, serviços de instalação de ar condicionado 18.000 btus: classificação energética a, com controle remoto. incluindo kit para instalação de ar condicionado 18.000 btus: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa

ITEM 03: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA - ar -condicionado com tecnologia e conectividade aliado a conforto térmico e economia potência 1.057 (w) consumo aproximado de 450 (kwh/ano) com tolerância de (2% para +ou -), vazão do ar 550 (m³/h)). controle total de onde você estiver através do aplicativo que permite ligar ou desligar seu ar -condicionado a distância, bem como alterar a temperatura ou alterar as configurações. através dos assistentes compatíveis com o aparelho você também pode ligar, desligar, ajustar a temperatura ou alterar funções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

com comandos de voz simples e intuitivos. com a função eco noite quando ativada, a economia de energia pode chegar a até 70% ou em modo normal até 60% quando comparado aos aparelhos convencionais. possui a tecnologia inverter, que garante alta eficiência, menor consumo de energia e baixo nível de ruído. possui o processador de 4ª geração que permite que o compressor trabalhe com uma ampla faixa de rotação, com melhor aproveitamento da energia, maior estabilidade de temperatura (+/- 0,5°C), e quando solicitado, faz com que a frequência suba até 65 hz em aproximadamente 6 segundos, o que garante que a temperatura selecionada seja alcançada muito mais rápido. sistema: completo sistema com tripla filtragem e ionizador, elimina até 99,9% dos vírus e bactérias e emite íons negativos removendo pólen e impurezas do ar. alta tecnologia: evaporadora e condensadora com tratamento especial, que garante maior resistência à oxidação e corrosão. modo turbo: operação na capacidade máxima, fazendo com que a temperatura selecionada seja alcançada muito mais rápido. função dormir: a temperatura ajustada é controlada para maior conforto e economia. função led: desativa o sinal sonoro e desliga a luz do display da unidade interna. controle remoto com backlight: facilita a operação do equipamento em ambientes escuros e indica quando a carga da bateria estiver fraca. serviços de instalação de ar condicionado 12.000 btus: classificação energética a, com controle remoto incluindo kit para instalação de ar condicionado 12.000 btus: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa.

ITEM 04: VENTILADOR DE COLUNA Ventilador elétrico oscilante, articulado, com três velocidades, em conformidade com a norma ABNT NBR 11829:2008. O aparelho deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2012. CONSTITUINTES Coluna Telescópica -ajustável, com ajuste aproximado mínimo de 1,25m e máximo de 2,20m. • A base de sustentação da coluna deve ser compatível com a altura e peso do ventilador e construída em aço carbono. Acabamento na cor preta. Capa envoltória do motor em material plástico injetado ou metálico pintado em pó. Acabamento na cor preta. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor / hélices. Hélice com 3 pás injetadas de diâmetro mínimo de 45cm e diâmetro máximo de 65cm, largura mínima das pás de 11cm com afilamento nas pontas, acabamento preferencialmente na cor preta. O aparelho deve ser dotado de grade de proteção aramada metálica, com espessura mínima do arame de 2mm e acabamento cromado. Dispositivo de oscilação horizontal acoplado ao motor com opção de posição estacionária. • Dispositivo que permita a regulagem de velocidade com três estágios e o desligamento do aparelho. Capacitores: mínimo 8,5uf • Capacidade mínima do Motor de 200w • Frequência Nominal: 60Hz. • Selo INMETRO e Etiqueta Nacional de Eficiência Energética. • Cordão de alimentação de comprimento mínimo de 2,80m dotado de plugue de 10A. • Plugue e cordão de alimentação com certificação do INMETRO. • Tensão de alimentação: 127V (chaveada e de fácil ajuste e identificação). Obs.: O aparelho deverá vir de fábrica comutado para 110 volts e apresentar etiqueta no cordão de alimentação (rabicho) com esta informação. GARANTIA 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ITEM 05: GELADEIRA DOMESTICA 1 PORTA 261 LTS : Consumo (Kw/h) 23kw/h - Cor Branca - Possuindo Selo Procel -Grades removíveis -Prateleiras na porta - Prateleiras reguláveis Iluminação interna -Compartimento extra frio - Compartimento congelamento rápido - 1 Gaveta grande para legumes e verduras -Porta ovos - Separador de garrafas -Rodízios e pés niveladores -Controle de temperatura - Congelador - Voltagem 110V -Peso aproximado do produto (Kg) 42kg - Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 144x55x63,1cm , Degelo: Semi Automático com acionamento em um botão e após o final do processo ele volta a funcionar automaticamente -Garantia mínima de 12 meses

ITEM 06: FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO Características: Com acendimento automático das 4 bocas e forno, Tampo de vidro na mesa, Manipuladores removíveis, Visor amplo na porta do forno Vidro interno removível, Puxador tubular, Capacidade do forno 50 L Pés novo design mais clean e mais altos, Trempes em nova trama, mais robustas, adere melhor a base das painéis e reduz a instabilidade, Dimensões: Altura: 88,6 cm x Largura: 48 cm x Profundidade: 58,5 cm Peso: 17,9 kg Garantia do fornecedor de 12 meses

ITEM 07: MICROONDAS 30 LITROS Características • gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. • iluminação interna. • painel de controle digital com funções pré -programadas. • timer. • relógio. • porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. • dispositivos e travas de segurança. • sapatas plásticas. • prato giratório em vidro. • dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • voltagem: 110v; • cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia • mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O Fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

ITEM 08: BEBEDOURO DE COLUNA Capacidade para galão de 20 L. Com 2 torneiras. fornece água fria. temperatura mínima de 4 °c e máxima de 15 °c. permite armazenar e manter a água a uma temperatura ideal. Cor Aço inoxidável, Voltagem 127V

ITEM 09: PURIFICADOR DE ÁGUA Possuir Eco compressor: com gás, volume interno 2,18, capacidade de fornecimento de água gelada 1,24, bacteriostático, 90w 127v, 60Hz - Temperatura de resfriamento aproximadamente:10°, torneira com trava de segurança, Pingadeira removível, termostato regulável para controle da temperatura - Vazão máxima 60(L/h) - Deverá possuir garantia mínima de 12 meses - Na cor Branca

ITEM 10: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tensão de alimentação 110v potência mínima 1400 watts; pressão nominal mínima 1 400 psi, máxima de 1800 psi. vazão de água mínima 300 litros por hora; possuir bicos variáveis modo concentrado e leque; possuir aplicador de detergente; mangueira de 3 a 4 metros e cabo de energia de 5 metros resistente a água; rodas para transporte. Garantia igual ou superior a 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ITEM 11: MESA 1500 MM SEM GAVETEIRO Características: Mesa com as medidas 745mm(A) x 1500mm(L) x 600mm(P), com tampo em MDP BP 25mm, pés em chapa # 20 (0,90 mm), retaguarda em chapa de aço # 24 (0,60mm). Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 25mm(E) x 1196mm(L) x 596mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda: Confeccionadas em Aço chapa #26 (0,45mm) medindo 290mm(A) x 1015mm(L), com 2 dobras laterais direito/esquerdo sendo a 1º (9mm) com 90º e terminando com (20mm) a 90º, 2 dobras inferiores sendo a 1º (9mm) com 90º e terminando com (20mm) a 90º e 1 dobra superior a 19 mm com 90º, possui 15 furos circulares padrão de marca e passagens de fios medindo 30mm(A)x50mm(L), possui também trava confeccionada em chapa de aço #18 (1,2 mm) que é ponteada na retaguarda, possuindo 5 garras de cada lado para a fixação dos pés. Pés: Confeccionada em Aço chapa #18 (1,2mm), #20 (0,90mm), #3/16 (4,75mm) e #1/8 (3mm): Barra Ligação superior medindo 16mm(A) x 400mm(L) x 7,9mm(P), estrutura vertical composta por almofada interna com estampo para fixação da retaguarda, com chapa retangular medindo 658mm(A) x 157mm(L) , com junção para passagens dos fios retangulares medindo 22mm(A) x 35mm(P), na parte interna superior e inferior na almofada , com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (A) x 20mm x 20mm(L) , ambos fixados a base por meio de solda MIG pelo lado interno não ficando aparente, proporcionando um acabamento fino com maior resistência nos pés, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (8mm) com 90º a 2º dobra com (9,5mm) á 90º e terminando com (38mm) á 48º e base medindo 25mm(A) x 65mm(L) x 496mm(C), sendo a 1º (115mm) com 325º, a 2º dobra com (40mm) á 90º e terminando com (115mm) á 325º, possui reforço na parte inferior do pé na chapa #1/8 medindo 13mm(A)x359mm(L) fixado com solda MIG, também possui porca soldada 3/16 para fixação das ponteiros niveladoras, com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé. Ponteiros: Sapata plástica em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulação da mesa quando houver desnível de piso. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3:2015, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES: (A: 745mm x L: 1500mm x P: 600mm). O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: a) - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17 por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. b) - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7 -4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3 -10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não -ferrosos com ou sem tratamento

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

de superfície, inclusive galvanoplastia. c) – Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. d) -Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. e) - Laudo de nevoa salina NBR - 8094/1983 500 horas. f) -Laudo de Câmara úmida NBR -8095/2015 500 horas. g) -Laudo de Dióxido de Enxofre NBR - 8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.

ITEM 12: MESA 1500MM COM GAVETEIRO Características: Mesa com as medidas 745mm(A) x 1 500mm(L) x 600mm(P), com tampo em MDP BP 25mm, pés em chapa # 20 (0,90 mm), retaguarda em chapa de aço # 24 (0,60mm). Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 25mm(E) x 1196mm(L) x 596mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda: Confeccionadas em Aço chapa #26 (0,45mm) medindo 290mm(A) x 1015mm(L), com 2 dobras laterais direito/esquerdo sendo a 1º (9mm) com 90º e terminando com (20mm) a 90º, 2 dobras inferiores sendo a 1º (9mm) com 90º e terminando com (20mm) a 90º e 1 dobra superior a 19 mm com 90º, possui 15 furos circulares padrão de marca e passagens de fios medindo 30mm(A)x50mm(L), possui também trava confeccionada em chapa de aço #18 (1,2 mm) que é ponteadada na retaguarda, possuindo 5 garras de cada lado para a fixação dos pés.Pés: Confeccionada em Aço chapa #18 (1,2mm), #20 (0,90mm), #3/16 (4,75mm) e #1/8 (3mm): Barra Ligação superior medindo 16mm(A) x 400mm(L) x 7,9mm(P), estrutura vertical composta por almofada interna com estampo para fixação da retaguarda, com chapa retangular medindo 658mm(A) x 157mm(L) , com junção para passagens dos fios retangulares medindo 22mm(A) x 35mm(P), na parte interna superior e inferior na almofada , com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (A) x 20mm x 20mm(L) , ambos fixados a base por meio de solda MIG pelo lado interno não ficando aparente, proporcionando um acabamento fino com maior resistência nos pés, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (8mm) com 90º a 2º dobra com (9,5mm) á 90º e terminando com (38mm) á 48º e base medindo 25mm(A) x 65mm(L) x 496mm(C), sendo a 1º (115mm) com 325º, a 2º dobra com (40mm) á 90º e terminando com (115mm) á 325º, possui reforço na parte inferior do pé na chapa #1/8 medindo 13mm(A)x359mm(L) fixado com solda MIG, também possui porca soldada 3/16 para fixação das ponteiros niveladoras, com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé. Ponteiros: Sapata plástica em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulação da mesa quando houver desnível de piso. GAVETAS: Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) com especificação SAE 1008 por processo de estampagem e conformação por dobragem, sistema de trilhos por corrediças através de roldanas de nylon. Fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica modelo 511. Puxadores estampados na própria gaveta, com 2 Gavetas iguais medindo: 90mm(A) x 365mm(L) x 410mm(P). ACABAMENTO. Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628 -3:2015, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES: (A: 745mm x L: 1500mm x P: 600mm) O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão:

a) - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. b) - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7 -4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3 -10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não - ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. c) -Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. d) -Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. e) - Laudo de nevoa salina NBR - 8094/1983 500 horas. f) -Laudo de Câmara úmida NBR -8095/2015 500 horas. g) -Laudo de Dióxido de Enxofre NBR -8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.

ITEM 13: MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO L COM 2 GAVETAS Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda: Confeccionadas em Aço chapa #26 (0,45mm) medindo 290mm(A) x 1315mm(L), com 2 dobras laterais direito/esquerdo sendo a 1º (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90°, 2 dobras inferiores sendo a 1º (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90° e 1 dobra superior a 19 mm com 90°, possui 15 furos circulares padrão de marca e passagens de fios medindo 30mm(A)x50mm(L), possui também trava confeccionada em chapa de aço #18 (1,2 mm) que é ponteadada na retaguarda, possuindo 5 garras de cada lado para a fixação dos pés. Medidas Tamos: 1550X1550mm(L) X 600mm (P) X 25mm(E), Medidas Retaguardas: 02 de 1315mm(L) X 290mm (A). Pés: Confeccionada em Aço chapa #18 (1,2mm), #20 (0,90mm), #3/16 (4,75mm) e #1/8 (3mm): Barra Ligação superior medindo 16mm(A) x 400mm(L) x 7,9mm(P), estrutura vertical composta por almofada interna com estampo para fixação da retaguarda, com chapa retangular medindo 658mm(A) x 157mm(L) , com junção para passagens dos fios retangulares medindo 22mm(A) x 35mm(P), na parte interna superior e inferior na almofada , com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (A) x 20mm x 20mm(L) , ambos fixados a base por meio de solda MIG pelo lado interno não ficando aparente, proporcionando um acabamento fino com maior resistência nos pés, com 2 dobras perpendiculares base medindo 25mm(A) x 65mm(L) x 496mm(C), possui reforço na parte inferior do pé na chapa #1/8 medindo 13mm(A)x359mm(L) fixado com solda MIG, também possui porca soldada 3/16 para fixação das pontes niveladoras, com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé. Pé central: confeccionado em aço chapa #20 (0,90mm) na medida 707mm(A)x62mm(L)x62mm(P),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

compostos por 2 elementos encaixáveis por dobras rebatidas, parte interna possui reforço em "W" na chapa #20 (0,90) medindo 640mm(A)x56mm(L)x21mm(P) ponteados em um dos elementos, possuindo espaço para passagem de fiação e rebite para fixação da ponteira niveladora. Ponteiros: Em poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso. Gaveteiro fixo confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) com especificação SAE 1008 por processo de estampagem e conformação por dobragem, sistema de trilhos por corrediças com esferas de aço. Fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica modelo 511. Puxadores estampados na própria gaveta, com 2 Gavetas iguais medindo: 90mm(A) x 365mm(L) x 410mm(P). Acabamento Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628 -3:2015, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando a aplicação uniforme. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: a) - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. b) - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7 -4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3 -10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não - ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. c) -Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. d) -Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. e) - Laudo de nevoa salina NBR - 8094/1983 500 horas. f) -Laudo de Câmara úmida NBR -8095/2015 500 horas. g) -Laudo de Dióxido de Enxofre NBR -8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.

ITEM 14: CADEIRA SECRETARIA DO TIPO EXECUTIVA Com sistema regulador do encosto, fabricada de acordo com as normas da ABNT, com apoia -braços e espaldar/encosto médio. - Encosto com estrutura interna injetado em polipropileno copolímero, de grande resistência mecânica, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 40 mm de espessura média e densidade mínima 45/55 kg/ m³, isento de CFC. - Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. - Assento fabricado com estrutura interna de compensado multilaminado com 13 mm de espessura média, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para auxiliar fluxo da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade mínima 45/55 kg/ m³, isento de CFC. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero injetado na cor preta. - Fixação do mecanismo ao assento/encosto, feito através de parafusos sextavados flangeados com sistema travante e porcas garras de duplo travamento, de ambos os lados, encravados na madeira, evitando quebras. - Revestimentos do assento e do encosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo de cores do fabricante. - Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão classe DIN EM 16955 – classe 04, ambos revestidos por capa única de polipropileno copolímero injetada na cor preta, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura. - Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. - Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções. - Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. - Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em Poliacetal na cor preta. - Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. - Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipululo. - Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, injetada em Poliacetal na cor preta, podendo - se assim obter infinitas posições às necessidades do usuário. - Possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. - Apóia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural SAE 1020, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval, totalizando 07 posições e 80 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. - Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. - Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. - Ao ganhador será solicitado os documentos abaixo, identificados em nome do fabricante: - Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. - Certificação de produtos para com a NBR - 13962/2018 da ABNT, onde se possam identificar todos os modelos de produtos certificados pelo fabricante e para os ofertados em específico neste edital. - Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE -165 – rotulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório. - Certificação FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados. -

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Laudo de conformidade para com as NBR - 14961/19 - NBR - 8515/20 – NBR - 8910/16 – NBR - 8537/15 – NBR - 8619/15 – NBR - 8797/17 – NBR - 9178/15 – 9176/16 – 9177/15 – 8516/15, da ABNT, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis. - Documento que comprova pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta. - Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP, com avaliação das Normas: NBR 8095 e NBR 8096 com solda, durante no mínimo 400 horas, com resultados d0/t0 – Ri 0; NBR 8094 durante no mínimo 1500 horas, com resultado d0/t0 – Ri; ASTM D2794; NBR 10443; ASTM D7091; D3363; NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; e NBR 10545, sem solda. - Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo Inmetro, em nome do fabricante do produto ofertado, para com a NBR -13962/2018 – ensaio de carga estática na base da cadeira, conforme item 7.3.7 da norma, com resultado conforme. - Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto. - Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica – Crea. - Licença de operação do fabricante de seu domicílio. - Documento do fabricante para comprovação de tratamento de resíduos líquidos. - Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos. - Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA. - Garantia expressa do fabricante de 06 anos contra defeitos de fabricação. - Medidas aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 660 mm. - Profundidade total da cadeira: 660/790 mm. - Altura total da cadeira: 840 -1035 mm. - Extensão Vertical do encosto: 365 mm. - Largura do encosto: 425 mm. - Profundidade da Superfície do assento: 430 mm. - Largura do Assento: 465 mm. - Altura Do assento: 460/575 mm - Medidas Aproximadas do Rodízio: 67x53x55x17(largura da roda) mm.

ITEM 15: CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA Empalhável, sem apóia braços, com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio, fabricada de acordo com as normas da ABNT. - Possui borda frontal arredondada no assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Assento moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 10 mm, colados à espuma injetada isenta de CFC e de alta resistência, com densidade controlada de 45/50 Kg/m³, e 40 mm de espessura. - Encosto moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 18 mm, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC e de alta resistência, com densidade controlada de 23 Kg/m³, e 20 mm de espessura. - Revestimento a escolha no catálogo do fabricante, inclusive os contra capas do encosto, sem costuras, e fixadas à madeira por grampos. - Revestimento em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo do fabricante. - Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. - Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. - Ao ganhador será solicitado os documentos abaixo, identificados em nome do fabricante: - Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. - Certificação FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados. - Laudo de conformidade para com as NBR - 14961/19 - NBR -8515/20 – NBR - 8910/16 – NBR -8537/15 – NBR - 8619/15 – NBR -8797/17 – NBR - 9178/15 – 9176/16 – 9177/15 – 8516/15, da ABNT, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis. - Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta. - Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP, com avaliação das Normas: NBR 8095 e NBR 8096 com solda, durante no mínimo 400 horas, com resultados d0/t0 – Ri 0; NBR 8094 durante no mínimo 1500 horas, com resultado d0/t0 – Ri; ASTM D2794; NBR 10443; ASTM D7091; D3363; NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; e NBR 10545, sem solda. - Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto. - Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica – Crea. - Licença de operação do fabricante de seu domicílio. - Documento do fabricante para comprovação de tratamento de resíduos líquidos. - Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos. - Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA. - Garantia expressa do fabricante de 06 anos contra defeitos de fabricação. - Dimensões aproximadas da Cadeira: - Altura do assento:485 mm. - Largura do assento:430 mm. - Profundidade do assento:405 mm. - Altura do encosto:390 mm. - Largura do encosto:370 mm. - Largura da cadeira:480 mm. - Profundidade total da cadeira:570 mm. - Altura total da cadeira:920 mm.

ITEM 16: BALCÃO PARA COZINHA COM 2 PORTAS E 03 GAVETAS Com tampo em MDP, medidas, A 91, L 1,20 m, P 52 cm, pintura eletrostática a pó na cor branca possui puxadores em ABS com acabamento metalizado. A gaveta com corredeira telescópica. puxadores em ABS com acabamento metalizado de excelente qualidade, garantia 12 meses.

ITEM 17: ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA COR BRANCO DE AÇO 3 PORTAS Materiais do corpo aço material das corredeiras metal, material das alças plástico materiais das portas aço, altura do armário 40 cm profundidade do armário 28 cm largura do armário 105 cm quantidade de portas 3.

ITEM 18: ESTANTE DE AÇO 2.500 X 920 X 450 MM Estante de aço, desmontável com 6 prateleiras, sendo uma superior e uma inferior e 4 intermediárias, com as seguintes características: Estante de aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; Dimensões: 2.500 mm altura x 920mm largura x 450 mm profundidade; Chapas em aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aere transportados, sem contato manual, por um tunel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester formando uma camada de 60 micras de tinta e curada em estufa de 200°C proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa; 4 (quatro) colunas em perfil “L -2” medindo: 2.500 mm x 34 mm x 34 mm em chapa 14 (1,90 mm) com furação oblonga e oblíqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

proporcionando melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo dando a mesma maior estabilidade. 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 10 mm, medindo: 920 x 450 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 30 mm de largura mais abas de 10 mm chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior, para suportar a carga de 100 kg distribuídos uniformemente; 4 (quatro) "X" laterais e um par de "X" de fundo para travamento. Em cada canto da prateleira existem 2 (dois) furos oblongos de 11x8 mm para fixar as prateleiras nas colunas com 8 parafusos com porcas cada prateleira, sendo 2 em cada canto. 48 (quarenta e oito) parafusos sextavados na medida de $\frac{1}{4}$ x $\frac{1}{2}$ e 48 (quarenta e oito) porcas sextavadas de $\frac{1}{4}$, zincados para evitar ferrugem com o decorrer do tempo. Garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação; A estante deverá ser entregue desmontada, em local a ser definido, e sendo montada pela empresa licitante de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias, embalada automaticamente com a utilização de filme "termo encolhível" transparente e cantoneiras. Apresentar após declarado vencedor documentação a seguir do fabricante do produto ofertado: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário com validade ativa. - Certificado de conformidade, emitido, por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Cgcre (Inmetro) em nome do fabricante para o Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas. - Certificado de conformidade, modelo 5, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Inmetro (Cgcre) conforme NBR 13961:2010. - Certificado de rotulagem ambiental em nome do fabricante conforme NBR ISO 14020:2002 e NBR ISO 14024:2022, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Cgcre (Inmetro). - Declaração emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Cgcre (Inmetro) comprovando a correspondência do certificado de conformidade a especificação do item edital. - Relatórios emitidos por laboratórios de ensaios acreditados pelo Cgcre (Inmetro) de acordo com NBR ISO IEC 17025 acreditados pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) conforme segue : - NBR 10443:2023 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - ASTM D7091:2022 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos. - NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização - Determinação da massa de fosfato. - NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra - 1200 Hrs. Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas. Grau de enferrujamento conforme NBR ISO 4628 -3:2022 - Ri 0 = 0 % de área enferrujada. - NBR 8095:2015 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - 1200 Hrs. Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas. Grau de enferrujamento conforme NBR ISO 4628 -3:2022 - Ri 0 = 0 % de área enferrujada. - NBR 8096:1983 - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre – 30 Ciclos ou 720 hrs. Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas. Grau de enferrujamento conforme NBR ISO 4628 -3:2022 - Ri 0 = 0 % de área enferrujada. - ASTM D1308:2020 - Determinação do efeito de produtos químicos domésticos, Período

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

2h: Água destilada, fria. - Água destilada, quente. - Álcool Etílico (50% volume). - NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização - Determinação da massa de fosfato. - NBR 10443:2023 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. ASTM D3363:2022 - Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis. – Grau da Dureza dos Lápis 6 Hrs, sem rugosidade no acabamento. - ASTM D3363:2022 - Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis. Observação :Ensaio realizado após ensaio de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada. - ASTM D7091:2022 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos. - NBR 10545:2014 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico. - NBR 11003:2023 - Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura. - Método A – Corte em X - ASTM D3359:2023 - Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura. – Classificação = 0% de destacamento. - ASTM D523:2018 - Teste padrão para Brilho especular. – Valor médio obtido = mínimo 30 – ASTM D2794 -93 (Revisão 2019) - Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto).-- AWS D1.1 / 2020 Tração transversal e dobramento transversal em Aço Carbono com Mínimo do limite de resistência 2.840Kgf. – local de ruptura na solda. incluindo a montagem e instalação conforme projeto. Obs: as estantes deverão ser montadas e fixadas ao piso e paredes conforme solicitação do responsável fornecendo todos materiais para instalação (buchas e parafusos adequados para instalação).

ITEM 19: ESTANTE DE AÇO 2.000 X 920 X 450 MM Estante de aço, desmontável com 6 prateleiras, sendo uma superior e uma inferior e 4 intermediárias, com as seguintes características: Estante de aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; Dimensões: 2.000 mm altura x 920mm largura x 450 mm profundidade; Chapas em aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um tunel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester formando uma camada de 60 micras de tinta e curada em estufa de 200°C proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa;4 (quatro) colunas em perfil “L -2” medindo:2.000 mm x 34 mm x 34 mm em chapa 14 (1,90 mm) com furação oblonga e oblíqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo dando a mesma maior estabilidade. 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobrastripas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 10 mm, medindo: 920 x 450 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 30 mm de largura mais abas de 10 mm chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior, para suportar a carga de 100 kg distribuídos uniformemente; 4 (quatro) “X” laterais e um par de “X” de fundo para travamento.Em cada canto da prateleira existem 2 (dois) furos oblongos de 11x8 mm para fixar as prateleiras nas colunas com 8 parafusos com porcas cada prateleira, sendo 2 em cada canto.48 (quarenta e oito) parafusos sextavados na medida de ¼ x ½ e 48 (quarenta e oito) porcas sextavadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1/4, zincados para evitar ferrugem com o decorrer do tempo. Garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação; A estante deverá ser entregue desmontada, em local a ser definido, e sendo montada pela empresa licitante de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias, embalada automaticamente com a utilização de filme "termo encolhível" transparente e cantoneiras. Apresentar após declarado vencedor documentação a seguir do fabricante do produto ofertado: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário com validade ativa. - Certificado de conformidade, emitido, por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Cgcre (Inmetro) em nome do fabricante para o Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas. - Certificado de conformidade, modelo 5, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Inmetro (Cgcre) conforme NBR 13961:2010. - Certificado de rotulagem ambiental em nome do fabricante conforme NBR ISO 14020:2002 e NBR ISO 14024:2022, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Cgcre (Inmetro). - Declaração emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Cgcre (Inmetro) comprovando a correspondência do certificado de conformidade a especificação do item edital. - Relatórios emitidos por laboratórios de ensaios acreditados pelo Cgcre (Inmetro) de acordo com NBR ISO IEC 17025 acreditados pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) conforme segue : - NBR 10443:2023 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - ASTM D7091:2022 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos. - NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização - Determinação da massa de fosfato. - NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra - 1200 Hrs. Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas. Grau de enferrujamento conforme NBR ISO 4628 -3:2022 - Ri 0 = 0 % de área enferrujada. - NBR 8095:2015 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - 1200 Hrs. Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas. Grau de enferrujamento conforme NBR ISO 4628 -3:2022 - Ri 0 = 0 % de área enferrujada. - NBR 8096:1983 - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre – 30 Ciclos ou 720 hrs. Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas. Grau de enferrujamento conforme NBR ISO 4628 -3:2022 - Ri 0 = 0 % de área enferrujada. - ASTM D1308:2020 - Determinação do efeito de produtos químicos domésticos, Período 2h: Água destilada, fria. - Água destilada, quente. - Álcool Etílico (50% volume). - NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização - Determinação da massa de fosfato. - NBR 10443:2023 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. ASTM D3363:2022 - Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis. – Grau da Dureza dos Lápis 6 Hrs, sem rugosidade no acabamento. - ASTM D3363:2022 - Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis. Observação :Ensaio realizado após ensaio de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada. - ASTM D7091:2022 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos. - NBR 10545:2014 - Determinação da flexibilidade

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

por mandril cônico. - NBR 11003:2023 - Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura. - Método A – Corte em X - ASTM D3359:2023 - Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura. – Classificação = 0% de destacamento. - ASTM D523:2018 - Teste padrão para Brilho especular. – Valor médio obtido = mínimo 30 – ASTM D2794 -93 (Revisão 2019) - Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto).-- AWS D1.1 / 2020 Tração transversal e dobramento transversal em Aço Carbono com Mínimo do limite de resistência 2.840Kgf. – local de ruptura na solda, incluindo a montagem e instalação conforme projeto. Obs: as estantes deverão ser montadas e fixadas ao piso e paredes conforme solicitação do responsável fornecendo todos materiais para instalação (buchas e parafusos adequados para instalação).

ITEM 20: ESTANTE DE AÇO 3.000 X 920 X 450 MM COM 10 PRATELEIRAS : Estantes com dimensões mínimas 925(l)x450(p)x3.000(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço sae 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em I, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. dez (10) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. sapatas metálicas dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. sistema de tratamento anti -ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. o móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi -poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento liso, camada média de 65 microns. a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° c por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. a estante deverá ser fornecida desmontada e posteriormente montadas e fixadas ao piso conforme solicitação. cada módulo formado por quatro colunas e dez prateleiras. é obrigatório a disponibilização de manual técnico que ilustrem a montagem. para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: abnt nbr 13961/2010 ou certificação análoga (ex: certa qualidade ou outros ocps) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas conforme modelo 6 de certificação (ex.: procedimento certa pin prp 032, ou análogo); laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro nbr 17088:2023 ensaio de exposição à névoa salina com resultado mínimo de 1700 horas (nbr 5841 d0 / t0 = isento de bolhas sobre grau de empolamento e nbr iso 4628 -3 ri 0,00 =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0% de área enferrujada); laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro nbr abnt 8095:2015 resistência atmosfera úmida com resultado mínimo de 1000 horas (ri 0,00% de área enferrujada segundo a norma nbr iso 4628 -3 e sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a norma 5841; laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro nbr 8096:1983 resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 26 ciclos (classificado como grau ri 0,00 = 0% de área enferrujada, segundo a nbr 4628 e isento de bolhas como grau d0/t0 segundo a nbr 5841); laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro astm d3363:2022 ensaio de determinação da dureza à lápis com resultado mínimo de 6h; laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro abnt nbr 11003:2023 ensaio de determinação da aderência da tinta com resultado x0/y0, nenhuma área da película destacada de acordo com a interseção do corte; laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro astm d3359:2023 ensaio de determinação da aderência com resultado igual a 5b = 0% de destacamento; laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro nbr 10443:2008 ensaio de determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas e laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro nbr 10545:2014 determinação de flexibilidade por mandril cônico. laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro astm d523:2018 ensaio para determinação do brilho da superfície; laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro astm d2794 -93 ensaio de impacto, resistência de revestimento orgânicos aos efeitos da deformação rápida; laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro astm d1308:2020 ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos; laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro norma jis z 2801:2010 controle de atividade antimicrobiana; laudo por profissional habilitado, com art, que o móvel atende as especificações da nr 17; certificação de rotulagem ambiental tipo i conforme normas da abnt nbr iso 14020:2002 e abnt nbr iso 14024:2004 para a certificação rotulagem ambiental tipo i - selo móvel brasil. declaração de garantia / termo de assistência técnica emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos (60 meses), indicando revenda ou representante. Obs: as estantes deverão ser montadas e fixadas ao piso e paredes conforme solicitação do responsável fornecendo todos materiais para instalação (buchas e parafusos adequados para instalação).

ITEM 21: ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, com 4 (quatro) prateleiras internas, com seguintes características: Móvel em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; Dimensões: 1.970 mm altura x 1.200 mm largura x 450 mm profundidade; Base móvel removível confeccionada em perfil L (30mm x 30mm) formando um retângulo nas dimensões (1200mm x 450mm); com 04 rodízios emborrachados, fixados por solda tipo mig, um em cada extremidade do móvel. Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um tunel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbridada, com carga eletrostática, sendo 70% epóxi e 30% polyester formando uma camada de 60 micras de tinta e curada em estufa de 200°C proporcionando perfeita aderência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

tinta na chapa; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta, enroladas em chapa 18 e divididas em 2 (duas) partes de 30 mm, unidas através de pino aço zincado com trava de segurança central fixadas nas portas e no corpo do armário através de solda a ponto, que permite a retirada da porta somente após estar aberta; Reforço ômega em cada porta na largura mínima de 30 mm mais aba de 10 mm cada lado no total de 50 mm, fixados na porta através de solda a ponto; Fechadura cromada tipo maçaneta, com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm e comprimento, localizada na porta do lado direito do armário, que acionam o sistema de Cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas cremalheiras retas verticais, paralelas, fixadas através de solda a ponto em chapa 22 (0,75 mm) com 45 mm de largura com fendas tipo unha de gato de 15 mm de altura x 18 mm de largura em toda a sua extensão, com intervalos de 50 em 50 mm, dispostas de modo a estarem niveladas lado a lado e que servirão de apoio para as prateleiras e proporcionando nível de inclinação zero; 4 (quatro) prateleiras de aço chapa 22 (0,75 mm), removíveis, tendo 3 dobras nos bordos anterior e posterior, cada prateleira deverá possuir um reforço ômega na parte inferior, soldado eletricamente a ponto, na direção longitudinal, tendo a largura mínima de 30 mm de nervura mais abas de 10 mm no total de 50 mm, para suportar 60 kg distribuídos uniformemente; O armário terá na parte frontal superior, etiqueta identificando o fabricante; Garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação; O armário deverá ser entregue em local a ser determinado, completamente montado e em perfeitas condições de uso e sem avaria, embalado automaticamente com a utilização de filme "termo encolhível" transparente e cantoneiras. Apresentar após declarado vencedor documentação a seguir do fabricante do produto ofertado: • Certificação abnt nbr 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. • Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISSO 14020 e ABNT NBR ISSO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos respectivos laudos: • NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição câmara úmida saturada (750hs) – Método de ensaio. • NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre (240hs) – Método de ensaio • NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio • NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da aderência • ASTM D3363:2005 – Método de Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis • ASTM D3363:2005 – Método de Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis – Obs.: Ensaio realizado após exposição ao dióxido de enxofre.

ITEM 22: ARMÁRIO BAIXO PORTAS DE CORRER TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, prateleiras, Base, laterais e portas em MDP 15mm com borda de 0,45mm, Retaguarda MDP 15mm e ponteiros octogonais reguláveis, puxador em aço perfurado cor a escolher no catálogo do fabricante, com medidas de 120 cm de largura, 69,40 cm de altura e 52 cm de profundidade. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA.

ITEM 23: MESA RETA - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Pés laterais compostos por chapa de aço dobrada com espessura de 3mm, e recorte para encaixe das colunas laterais, compostas por tubo de aço 80x50mm, as colunas possuem um tubo interno em aço 74x44mm, responsável pelo deslocamento do tampo da mesa. Chapa de fixação do tampo, composta por chapa de aço dobrado de 2,2mm de espessura. Sistema elétrico composto por caixa de controle e cabos elétricos fixado no tampo responsável pela escolha da altura e movimentação da mesa. Dimensões: 1400 X 700 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: Cinza.

ITEM 24: GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 Frentes de Gaveta confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 4 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura. Dimensões: 460 X 700 X 450 mm; Variação 5% +/-; Cor: Cinza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ITEM 25: LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO – Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92°, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de seção cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de seção retangular com dimensões de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-.

ITEM 26: CADEIRA OBESO CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM USO DE CARGA DE ATÉ 150KG dimensões: altura do encosto: 575mm largura encosto: 595 mm largura do assento: 580mm profundidade superfície do assento: 510mm. Cadeira de espaldar médio tipo diretor, com dimensões especiais para obesos (po). Apresenta resistência maiores, para biotipo específico, com uso de carga de até 150kg. Assento e encosto manufaturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) com espessura média predominante de 48mm para ambos, sendo estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 20mm. Base fixa em aço. Revestida na cor preta. Variação 5% +/-.

ITEM 27: CADEIRA FIXA, empilhável, com assento e encosto injetados em polipropileno virgem e pigmentado, com orifícios para facilitar perspiração no assento e no encosto cor a escolher dentre as possibilidades de cartela de fábrica dimensões mínimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total útil do encosto. Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marca o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto. Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono de seção oblonga com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares oblongas e todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento cromado polido ou por pintura eletrostática a pó de cor a escolher dentre as possibilidades de fábrica. Cor preta. Variação 5% +/-.

ITEM 28: ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 560 mm (AxLxP), acabamento texturizado, reforços internos, verticais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

formato ômega em , soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldados 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca tipo rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço-carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi poliéster) com acabamento texturizado. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Variação 5% +/-; Cor: Cinza.

ITEM 29: TELEVISOR TELA DE LED DE 50 POLEGADAS TIPO SMART TV - TV Backlight DLED 50" Resolução: UHD (3840 X 2160) Tempo de resposta: 9,5 ms Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V) Brilho: 271 cd/m² Contraste dinâmico: 5.000.000:1 Frequência da Tela: 60Hz Potência do Alto-Falante: 12Wrms x 2 Formato da Tela: 16:9 Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Furação Vesa: 200x200mm WIFI e Bluetooth integrado CONEXÕES: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 3 entradas HDMI e 1 entrada HDMI (ARC)², total de 4 entradas Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos 1 entrada S/PDIF out Optical 1 entrada Ethernet 1 entrada P2: Para fones e amplificadores. Variação 5% +/-.

ITEM 30: COLCHÃO D33 ORTOPÉDICO SOLTEIRO - Características do Colchão: Nível de conforto – Firme; Espuma Densidade D33 Certificada - EPS - Centro em poliestireno expandido, que garante firmeza e durabilidade ao colchão; Tecido: Poliéster com bordado metalassado; Antialérgico: Elimina 99,99% das bactérias que entram em contato com a fibra; Suporte de Peso até 130 Kg por pessoa. Tamanho: Solteiro (Altura x Largura x Profundidade): 17 x 88 x 188 cm; Certificados de Qualidade: Qualidade ISO 9001 - INMETRO. Variação 5% +/-.

ITEM 31: CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA - Cadeiras fabricadas com matéria prima de alta qualidade, o polipropileno, proporcionando maior resistência e durabilidade. Suportando até 182 kg, verificada através testes de qualidade homologados pelo Inmetro. Informações Técnicas: Capacidade: Suporta até 182 kg Comprimento: 43 cm Largura: 40,6 cm Altura: 86,7 cm Altura do assento: 45 cm Empilhamento máximo recomendado: 20 unidades Peso aproximado: 2,25/2,35 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ITEM 32: BEBEDOURO DE COLUNA MODELO GELÁGUA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS Com sistema easy open removível (abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto) termostato frontal com 7 níveis de temperatura, reservatório vedado, produto certificado pelo INMETRO e gás refrigerante ecológico inox. Variação 5% +/-.

ITEM 33: MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 800mm, comprimento 800mm, altura 730mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 80 x 80 x 73 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO.

ITEM 34: MESA DE REUNIÃO REDONDA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura metálica composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3", de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2" para unir os 5 tubos, sucessivamente soldados ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 750 X 1200 mm; Variação 5% +/-; Cor: Cinza.

ITEM 35: CADEIRA FIXA PARA USO EM SALAS DE TREINAMENTO EM ÁREA INTERNA, ao abrigo das intempéries, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura do tipo 4 apoios (04 pés), manufaturada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica com diâmetro externo 16x30, com os apoios em contato com o piso providos de sapatas injetadas em termoplástico copolímero. Suporte do encosto através de dois tubos paralelos decorrentes do prolongamento dos pés dianteiros de seção cilíndrica com diâmetro de 16x30. Dois pés traseiros sendo o oposto à prancheta fundido ao suporte adjacente do encosto e, o pé traseiro do lado da prancheta formando, por prolongamento do tubo, o suporte da superfície de trabalho lateral fixa acoplada. Ambos os tubos citados para as pernas traseiras e o suporte da prancheta são manufaturados em tubo de aço carbono de seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 16x30. Suporte para reforço e estabilização da superfície de trabalho fundido abaixo do assento, na perna frontal adjacente à superfície de trabalho e ao suporte da superfície de trabalho decorrente da perna traseira adjacente à prancheta (superfície de trabalho), sendo o material de construção desse reforço de estabilização em trefilado maciço cilíndrica de diâmetro mínimo de 3/4. Travessas de reforço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

sob o assento conformadas em chapa de aço de dimensões mínimas de 3,0 x 30 mm e fundidas aos elementos tubulares da estrutura. Todos os elementos metálicos da estrutura são pintados em tinta eletrostática à pó de cor preta e as terminações de tubos aparentes ou facilmente acessíveis ao usuário devem apresentar-se devidamente seladas. Gradil porta objetos fundido entre si e à estrutura, com o mesmo padrão e material de acabamento e proteção de superfície de toda a estrutura sendo provido de, no mínimo, 8 longitudinais, todas manufaturadas em aço carbono trefilado cilíndrico maciço, de diâmetro externo mínimo de 3,5 mm. Encosto injetado em polipropileno copolímero em alta pressão, de cor preta, fixo à estrutura através de 4 pontos por meio de rebites de repuxo, em alumínio ou aço galvanizado, provido de dupla curvatura para conformação e acomodação as costas do usuário. Aspectos dimensionais do encosto de, no mínimo, 400 mm de largura por 210 mm de extensão vertical. Assento injetado em polipropileno copolímero em alta pressão, de cor preta, fixo à estrutura através de 4 pontos por meio de rebites de repuxo, em alumínio ou aço galvanizado, provido de superfície com pouca conformação e borda frontal arredondada. Superfície de trabalho acoplada lateral fixa, confeccionada em aglomerado de madeira, MDP ou MDF com, no mínimo, 03 pontos de fixação à estrutura através de parafusos e com ambas as faces revestidas em laminado melamínico baixa pressão. Bordos providos de raios para contato com o usuário de, no mínimo, 2 mm e acabados através de melamínico ou perfil polimérico de proteção dos bordos. Dimensões nominais da prancheta de 300 mm de largura por 280 mm de profundidade. Cor preta. Variação 5% +/-.

ITEM 36: REFRIGERADOR VERTICAL – CAPACIDADE MÍNIMA 250L 01 PORTA - Cor: Branco, Dimensões: Profundidade 69 cm/ Largura 54 cm/ Altura 155 cm Altura com Embalagem: 160 cm/ Largura com Embalagem: 60 cm Profundidade com Embalagem: 70 cm Energia – Voltagem: 220 V, Classificação energética A. Variação 5% +/-.

ITEM 37: FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 460 L. Cor: Branco, Dimensões: Largura 130 cm/ Altura 90 cm/ Profundidade 70 cm, Voltagem: 220 V, 04 pés com rodízio para transporte, Portas: 2/, Tipo de degelo: Manual. Característica: Dreno frontal com tampa. Variação 5% +/-.

ITEM 38: BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox aisi 430, pia de escoamento em vacu um-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2° a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. Composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 bóia de regulação automática de água, voltagem 110V, consumo: 0,188 kw/h, motor: 1/4cv, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640mm, profundidade c/pia: 810 mm. Variação 5% +/-.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ITEM 39: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATÓRIA COM PLATAFORMA, FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA. Variação 5% +/-.

ITEM 40: ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. Variação 5% +/-

ITEM 41: TELEVISÃO 32" LCD. Especificações Mínimas: resolução hd; 2x 10w; mínimo 3 entradas HDMI; entrada USB com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada audio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc (rgb); mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; ângulo de visão mínimo 176°; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou aaa, entrada rj45. Variação 5% +/-.

ITEM 42: TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (x 2) PC - SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS) TENSÃO 110V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. Variação 5% +/-.

ITEM 43: BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. Capacidade de no mínimo 60 Litros no Reservatório. 03-Torneiras Frontais cromadas Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa térmicoática fosfatizada na cor branca. Reservatório de água (tanque interno) em é auta resistência, fácil limpeza. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 143^a. Motor hermético com 1/4 de HP. Tensão 110V. Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com. Variação 5% +/-.

ITEM 44: FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40X40, Especificações: - 6 queimadores com chapa, Grelha e queimadores em ferro fundido. Variação 5% +/-.

ITEM 45: FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DE 40X40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Variação 5% +/-

ITEM 46: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, Voltagem 110V. Variação 5% +/-

ITEM 47: - FREEZER HORIZONTAL 300 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W. Variação 5% +/-, COR BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ITEM 48: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. Especificações: Copo super-resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 110V ou Bivolt com.Variação 5% +/-.

ITEM 49: SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50"

ITEM 50: SMARTPHONE 32GB PRETO – Cor:Preto - Armazenamento Interno: 32GB - Informações da Armazenamento Interno: A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional; Suporte ao Cartão de Memória - Até 1TB; Memória RAM - 2GB; Tipo de Tela - PLS TFT LCD; Tamanho da Tela - 6,5" - Resolução da Tela: HD+ ; Taxa de Atualização da Tela: 60Hz ; Tecnologia: 4G; Conectividade: Bluetooth v4.2; Localização: GPS; Processador: Octa-core; Velocidade do Processador: 1,6GHz - Sistema Operacional: Android GO - Versão do Sistema Operacional: 11 - Quantidade de Chips: Dual Chip - Tipo de Chip: NanoSIM (4FF) – Características: Rádio FM - Resolução da Câmera Traseira: 8MP - Recursos da Câmera Traseira: Zoom digital de 4x / Foco automático / flash Led - Resolução da Câmera Frontal: 5MP - Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.0, Flash na tela - Resolução da Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080) | @30fps – Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade - Capacidade da Bateria: 5000mAh - Certificado de Homologação da Anatel Número: 15287-21-00953 - Peso do Produto: 211g - Dimensões do Produto - Largura: 16,42cm Altura: 7,59cm Profundidade: 0,9cm - Prazo de .. Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, Manual do Usuário.

1.3. O orçamento da presente licitação será sigiloso em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

2- DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. A aquisição de móveis e eletrodomésticos visa atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e a correta execução dos serviços públicos.

3.2. A padronização dos itens permite otimização de recursos, evitando aquisições esporádicas e descentralizadas, o que poderia resultar em custos elevados e dificuldades na gestão dos materiais. Ademais, a modalidade de registro de preço possibilita que a Administração faça aquisições conforme a necessidade, garantindo economicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

3.3. O não fracionamento se justifica pela necessidade de contratação uniforme, proporcionando melhores condições de preço e padronização dos equipamentos adquiridos, além de atender ao princípio da isonomia e evitar a fragmentação indevida da demanda, o que poderia configurar burla ao processo licitatório.

4- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

Fichas 128, 129, 136, 145, 147, 150, 155, 158, 161, 165, 187, 234, 235, 280, 281, 282, 283, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 336, 380, 421, 422, 423, 424, 481, 482, 483, 484, 515, 549, 550, 574, 593, 594, 604, 636, 637, 643, 660, 661, 698, 699, 716, 717, 720, 746, 747, 751, 775, 794, 799, 814, 824, 839, 847, 855, 867, 883, 923, 938, 961, 962, 988, 1006, 1012, 1013, 1028, 1043, 1058, 1072, 1092, 1094, 1095, 1096, 1097, 1101 e 1102.

5 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

5.1. A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico do município, garantindo o atendimento das demandas das secretarias municipais e a continuidade dos serviços prestados à população.

Processo Administrativo nº 17/2025. PCA Ação 25/AQUISIÇÃO.

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.

6.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.

6.3. Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7.1.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. Os bens/produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias após o recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço enviada via e-mail. Serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

8.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Raquel Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula 7591.

Dados institucional: E-mail: administracao@chapadagaucha.mg.com.br

Telefone para contato: (38) 99914-6742.

FISCAL DO CONTRATO: Fábio Toledo dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula 7568.

Dados institucional: E-mail: planejamento@chapadagaucha.mg.gov.br

Telefone para contato: (38) 99872-2093



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.9. Demais, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. PREÇO E ORÇAMENTO

10.1. O valor total da contratação estimada é de R\$ 2.366.134,90 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias Corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);

14.4. Efetuar os pagamentos nas condições previstas;

14.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

14.6. Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;

14.7. Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;

14.8. Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;

14.9. Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e

14.10. Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;

15.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 15.3. Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- 15.4. Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- 15.5. Promover a entrega dos bens/produtos;
- 15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- 15.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- 15.8. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- 15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIA

- 16.1. Cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.
- 16.2. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca, nome e endereço do fabricante, número de lote e/ou data de validade, peso líquido e data de fabricação.
- 16.3 Não serão recebidos produtos que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, os licitantes deverão atender aos principais critérios de sustentabilidade e normas de *compliance* quando for exigível.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DO REAJUSTE:

24.1. Os preços registrados poderão ser reajustados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando os índices de reajuste previamente estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

25 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

25.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pelas partes.

26. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- Cumprimento do prazo de vigência;
- Descumprimento das obrigações contratuais;
- Interesse público devidamente justificado.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28. DAS AMOSTRAS

28.1 A avaliação dos objetos será por de meio de catálogo, que deverão compor a PROPOSTA DE PREÇOS.

28.2 O catalogo deve conter imagens e todas as características e especificações técnicas do produto, como cor, medidas, tensão entre outros aspectos necessários.

29 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

29.1. A Administração Pública adotará medidas para atendimento ao inciso II do parágrafo 1º do art. 14 do Decreto nº 20/2025, que versa sobre as licitações eletrônicas a nível **“REGIONAL”**, em consonância com o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 além dos artigos 4º, inciso V e art. 5º, inciso IV da NLLC.

30 – SANÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

30.1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE** consulta CEIS (disponível no site: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>) na fase de Habilitação.

CHAPADA GAÚCHA/MG, 30 de maio de 2025.

FÁBIO TOLEDO DOS SANTOS,

Secretário Mun. de Planejamento, Matrícula: 7568

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG, conforme consta neste TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal nº 27/2023.

Chapada Gaúcha, 30 de maio de 2025.

JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

À Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRONICO nº 021/2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, apresentamos nosso preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA -MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL	PART. AMPLA
0001	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA - AR - CONDICIONADO COM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE ALIADO A CONFORTO TÉRMICO E ECONOMIA POTÊNCIA 1.057 (W) CONSUMO APROXIMADO DE 450 (KWH/ANO) COM TOLERÂNCIA DE (2% PARA +OU -), VAZÃO DO AR 550 (M³/H)). CONTROLE TOTAL DE ONDE VOCÊ ESTIVER ATRAVÉS DO APLICATIVO QUE PERMITE LIGAR OU DESLIGAR SEU AR -CONDICIONADO A DISTÂNCIA, BEM COMO ALTERAR A TEMPERATURA OU ALTERAR AS CONFIGURAÇÕES. ATRAVÉS DOS ASSISTENTES COMPATÍVEIS COM O APARELHO VOCÊ TAMBÉM PODE LIGAR, DESLIGAR, AJUSTAR A TEMPERATURA OU ALTERAR FUNÇÕES COM COMANDOS DE VOZ SIMPLES E INTUITIVOS. COM A FUNÇÃO ECO NOITE QUANDO ATIVADA, A ECONOMIA DE ENERGIA PODE CHEGAR A ATÉ 70% OU EM MODO NORMAL ATÉ 60% QUANDO COMPARADO AOS APARELHOS CONVENCIONAIS. POSSUI A TECNOLOGIA INVERTER, QUE GARANTE ALTA EFICIÊNCIA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUI O PROCESSADOR DE 4ª GERAÇÃO QUE PERMITE QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM UMA AMPLA FAIXA DE ROTAÇÃO, COM MELH	UND	15				SIM
0002	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA - AR - CONDICIONADO COM TECNOLOGIA E	UND	5				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	CONECTIVIDADE ALIADO A CONFORTO TÉRMICO E ECONOMIA POTÊNCIA 1.057 (W) CONSUMO APROXIMADO DE 450 (KWH/ANO) COM TOLERÂNCIA DE (2% PARA +OU -), VAZÃO DO AR 550 (M³/H)). CONTROLE TOTAL DE ONDE VOCÊ ESTIVER ATRAVÉS DO APLICATIVO QUE PERMITE LIGAR OU DESLIGAR SEU AR -CONDICIONADO A DISTÂNCIA, BEM COMO ALTERAR A TEMPERATURA OU ALTERAR AS CONFIGURAÇÕES. ATRAVÉS DOS ASSISTENTES COMPATÍVEIS COM O APARELHO VOCÊ TAMBÉM PODE LIGAR, DESLIGAR, AJUSTAR A TEMPERATURA OU ALTERAR FUNÇÕES COM COMANDOS DE VOZ SIMPLES E INTUITIVOS. COM A FUNÇÃO ECO NOITE QUANDO ATIVADA, A ECONOMIA DE ENERGIA PODE CHEGAR A ATÉ 70% OU EM MODO NORMAL ATÉ 60% QUANDO COMPARADO AOS APARELHOS CONVENCIONAIS. POSSUI A TECNOLOGIA INVERTER, QUE GARANTE ALTA EFICIÊNCIA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUI O PROCESSADOR DE 4ª GERAÇÃO QUE PERMITE QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM UMA AMPLA FAIXA DE ROTAÇÃO, COM MELH						
0003	AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA INVERTER SPLIT QUENTE/ FRIO - POTÊNCIA (W) 1.625W, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR 800M³/H, SELO PROCEL CLASSE A, COR BRANCO, TIMER, FUNÇÕES: FUNÇÃO MEMÓRIA: MEMORIZA A CONFIGURAÇÃO PREFERIDA DE MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE; SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TIMER: PROGRAMA O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO; FUNÇÃO TURBO: PROPORCIONA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE; FUNÇÃO OSCILAR MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS, DISTRIBUI O AR NO AMBIENTE DE FORMA UNIFORME, FUNÇÃO SIGA -ME A TEMPERATURA PROGRAMADA ATINGE O LOCAL ONDE SE ENCONTRA	UND	12				SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	O CONTROLE REMOTO. FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM COMPOSTO PELOS FILTROS TELA, FOTOCATALÍTICO E CARVÃO ATIVADO, AJUDA A PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRORGANISMOS, AVISO LIMPA FILTRO, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, BAIXO RUÍDO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PAINEL						
0004	AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA INVERTER SPLIT QUENTE/ FRIO - POTÊNCIA (W) 1.625W, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR 800M*/H, SELO PROCEL CLASSE A, COR BRANCO, TIMER, FUNÇÕES: FUNÇÃO MEMÓRIA: MEMORIZA A CONFIGURAÇÃO PREFERIDA DE MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE; SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TIMER: PROGRAMA O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO; FUNÇÃO TURBO: PROPORCIONA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE; FUNÇÃO OSCILAR MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS, DISTRIBUI O AR NO AMBIENTE DE FORMA UNIFORME, FUNÇÃO SIGA -ME A TEMPERATURA PROGRAMADA ATINGE O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O CONTROLE REMOTO. FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM COMPOSTO PELOS FILTROS TELA, FOTOCATALÍTICO E CARVÃO ATIVADO, AJUDA A PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRORGANISMOS, AVISO LIMPA FILTRO, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, BAIXO RUÍDO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PAINEL	UND	3				NÃO
0005	AR CONDICIONADO - SPLIT 24.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA INVERTER SPLIT QUENTE/ FRIO - POTÊNCIA (W) 1.625W, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR 800M*/H, SELO PROCEL CLASSE A, COR BRANCO, TIMER, FUNÇÕES: FUNÇÃO MEMÓRIA: MEMORIZA A CONFIGURAÇÃO	UND	8				SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PREFERIDA DE MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE; SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TIMER: PROGRAMA O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO; FUNÇÃO TURBO: PROPORCIONA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE; FUNÇÃO OSCILAR MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS, DISTRIBUI O AR NO AMBIENTE DE FORMA UNIFORME, FUNÇÃO SIGA -ME A TEMPERATURA PROGRAMADA ATINGE O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O CONTROLE REMOTO. FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM COMPOSTO PELOS FILTROS TELA, FOTOCATALÍTICO E CARVÃO ATIVADO, AJUDA A PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRORGANISMOS, AVISO LIMPA FILTRO, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, BAIXO RUÍDO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PAINEL					
0006	AR CONDICIONADO - SPLIT 24.000 BTU'S QUENTE/FRIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA INVERTER SPLIT QUENTE/ FRIO - POTÊNCIA (W) 1.625W, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR 800M*/H, SELO PROCEL CLASSE A, COR BRANCO, TIMER, FUNÇÕES: FUNÇÃO MEMÓRIA: MEMORIZA A CONFIGURAÇÃO PREFERIDA DE MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE; SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TIMER: PROGRAMA O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO; FUNÇÃO TURBO: PROPORCIONA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE; FUNÇÃO OSCILAR MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS, DISTRIBUI O AR NO AMBIENTE DE FORMA UNIFORME, FUNÇÃO SIGA -ME A TEMPERATURA PROGRAMADA ATINGE O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O CONTROLE REMOTO. FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM COMPOSTO PELOS FILTROS TELA, FOTOCATALÍTICO E CARVÃO ATIVADO, AJUDA A PREVENIR	UND	2			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRORGANISMOS, AVISO LIMPA FILTRO, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, BAIXO RUÍDO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PAINEL						
0007	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA COR BRANCO DE AÇO 3 PORTAS MATERIAIS DO CORPO AÇO MATERIAL DAS CORREDIÇAS METAL, MATERIAL DAS ALÇAS PLÁSTICO MATERIAIS DAS PORTAS AÇO, ALTURA DO ARMÁRIO 40 CM PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO 28 CM LARGURA DO ARMÁRIO 105 CM QUANTIDADE DE PORTAS 3.	UND	20				NÃO
0008	ARMÁRIO BAIXO PORTAS DE CORRER TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PRATELEIRAS, BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP 15MM COM BORDA DE 0,45MM, RETAGUARDA MDP 15MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS, PUXADOR EM AÇO PERFURADO COR A ESCOLHER NO CATÁLOGO DO FABRICANTE, COM MEDIDAS DE 120 CM DE LARGURA, 69,40 CM DE ALTURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE. O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR -17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERR	UND	10				NÃO
0009	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓVEL EM AÇO COM CAIXA EXTERNA NÃO DESMONTÁVEL E PORTAS	UND	10				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	EMBUTIDAS; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES: 1.970 MM ALTURA X 1.200 MM LARGURA X 450 MM PROFUNDIDADE; BASE MÓVEL REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM PERFIL L (30MM X 30MM) FORMANDO UM RETÂNGULO NAS DIMENSÕES (1200MM X 450MM); COM 04 RODÍZIOS EMBORRACHADOS, FIXADOS POR SOLDA TIPO MIG, UM EM CADA EXTREMIDADE DO MÓVEL. ESTRUTURA, PORTAS, CORPO E PRATELEIRAS CHAPA 22 (0,75 MM), AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, ONDE OS PRODUTOS SÃO AERO TRANSPORTADOS, SEM CONTATO MANUAL, POR UM TUNEL ONDE RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO PROTETIVO ANTIFERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO TRICATÔNICO, SENDO POSTERIORMENTE PINTADOS COM TINTA A PÓ HÍBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, SENDO 70% EPÓX E 30% POLYESTER FORMANDO UMA CAMADA DE 60 MICRAS DE TINTA					
0010	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1330 X 470 X 560 MM (AXLXP), ACABAMENTO TEXTURIZADO, REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 4 GAVETAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 25 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO PROGRESSIVO, COM AMORTECEDORES PRODUZIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO "ABRE E FECHA", PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA REDONDA COM 2 CHAVES. NAS 4 EXTREMIDADES INFERIORES DA BASE DO ARQUIVO DEVEM SER SOLDADOS	UND	30			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	1 ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVE ABRIGAR 1 PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR						
0011	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. VARIAÇÃO 5% +/-	UND	30				NÃO
0012	BALCÃO PARA COZINHA COM 2 PORTAS E 03 GAVETAS COM TAMPO EM MDP, MEDIDAS, A 91, L 1,20 M, P 52 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA POSSUI PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO. A GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO DE EXCELENTE QUALIDADE, GARANTIA 12 MESES.	UND	10				NÃO
0013	BEBEDOURO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 L. COM 2 TORNEIRAS. FORNECE ÁGUA FRIA. TEMPERATURA MÍNIMA DE 4 °C E MÁXIMA DE 15 °C. PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL. COR AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 127V	UND	10				NÃO
0014	BEBEDOURO DE COLUNA MODELO GELÁGUA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO) TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO VEDADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO INOX. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	30				NÃO
0015	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 4 TORNEIRAS INOX, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO, FILTRO PARA ÁGUA (OPCIONAL), RECIPIENTE PARA ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, TOTAL MENTE ATÓXICO, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO	UND	10				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	EM VACU UM-FORM, MANUTENÇÃO SIMPLES E BARATA, FÁCIL INSTALAÇÃO, SERPENTINA COM TUBO DE COBRE, COM REVESTIMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, A ÁGUA COM TEMPERATURA ATÉ 23°C É RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2° CA 7°C EM TEMPO MÍNIMO. 2 TORNEIRAS DE JARDIM E 2TORNEIRAS DE PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: 01 TANQUE DE 200L DE ÁGUA, 02 TORNEIRAS CROMADA TIPO JARDIM, 02TORNEIRAS CROMADA DE PRESSÃO, 01 SERPENTINA, 01BÓIA DE REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ÁGUA, VOLTAGEM 110V, CONSUMO: 0,188 KW/H, MOTOR: 1/4CV, ALTURA: 1.520 MM, LARGURA 805 MM, PROFUNDIDADE:640MM, PROFUNDIDADE C/PIA: 810 MM. VARIAÇÃO 5% +/-.						
0016	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143 ^a . MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 110V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	23				SIM
0017	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143 ^a . MOTOR	UND	7				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 110V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM. VARIAÇÃO 5% +/-.						
0018	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA EMPALHÁVEL, SEM APÓIA BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO, COM ESPAÇO ABERTO NO ENCOSTO PARA MANUSEIO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. - POSSUI BORDA FRONTAL ARREDONDADA NO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. - ASSENTO MOLDADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESSURA DE 10 MM, COLADOS À ESPUMA INJETADA ISENTA DE CFC E DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45/50 KG/M3, E 40 MM DE ESPESSURA. - ENCOSTO MOLDADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESSURA DE 18 MM, COLADOS À ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA, ISENTA DE CFC E DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 23 KG/M3, E 20 MM DE ESPESSURA. - REVESTIMENTO A ESCOLHA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUSIVE OS CONTRA CAPAS DO ENCOSTO, SEM COSTURAS, E FIXADAS À MADEIRA POR GRAMPOS. - REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIÉSTER A ESCOLHA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE. - COMPONENTES METÁLICOS DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA, ATRAVÉ	UND	100				NÃO
0019	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA - CADEIRAS FABRICADAS COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, O POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPORTANDO ATÉ 182 KG, VERIFICADA ATRAVÉS TESTES DE QUALIDADE HOMOLOGADOS PELO INMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182 KG COMPRIMENTO: 43 CM LARGURA: 40,6 CM ALTURA: 86,7 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO: 20 UNIDADES PESO APROXIMADO: 2,25/2,35 KG	UND	500				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0020	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA TAMANHO INFANTIL COM APOIO DE BRAÇO E MESA AVD DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI - REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO - PORTA OBJETOS EMBAIXO DO ASSENTO - APOIO DE PÉ REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE - APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE - CINTO PEITORAL TIPO CAMISETA - ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO. - APOIO DE TRONCO COM REGULAGEM DESLIZANTE NA ALTURA E LARGURA. - MESA AVD - APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL TECIDO COURVIN E NYLON COR NEUTRA. MEDIDAS DA CADEIRA ESCOLAR TAMANHO INFANTIL: LARGURA DO ASSENTO 30CM LARGURA TOTAL DA ESTRUTURA 48CM ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO 30CM ALTURA DO APOIO DE PÉ AO ASSENTO - MÍNIMA 24CM - MÁXIMA 32CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO - MÍNIMA 25CM - MÁXIMA 31CM LARGURA DO TRONCO - MÍNIMA 13CM - MÁXIMA 22CM ALTURA DO ASSENTO AO SOLO - MÍNIMA 43CM - MÁXIMA 49CM	UND	4				NÃO
0021	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATÓRIA COM PLATAFORMA, FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	40				NÃO
0022	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PIGMENTADO, COM ORIFÍCIOS PARA FACILITAR PERSPIRAÇÃO NO ASSENTO E NO ENCOSTO COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADES DE CARTELA DE FÁBRICA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 460	UND	50				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	MM DE LARGURA PARA O ASSENTO, 390 MM DE PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE PARA ASSENTO, 300 MM DE ALTURA TOTAL ABSOLUTA DO ENCOSTO E 460 MM DE LARGURA TOTAL ÚTIL DO ENCOSTO. FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA COM ISOLAMENTO EM RELAÇÃO À ESTRUTURA PARA NÃO MARCA O PLÁSTICO E FIXAÇÃO FINAL ATRAVÉS DE PLUGS COM A MESMA COR DO ENCOSTO. FIXAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E REBITES DE ALUMÍNIO OU PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO. ESTRUTURA FIXA TIPO 04 PÉS MANUFATURADA EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO OBLONGA COM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE SEÇÃO CILÍNDRICA. TODAS AS TERMINAÇÕES DE TUBO DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR PONTEIRAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO PRETO COM ACOPLAGEM TIPO EXTERNA. SUPORTE DE ENCOSTO CONFECCIONADO EM DUAS HASTES TUBULARES OBLO					
0023	CADEIRA FIXA PARA USO EM SALAS DE TREINAMENTO EM ÁREA INTERNA, AO ABRIGO DAS INTEMPÉRIES, COM SUPERFÍCIE DE TRABALHO ACOPLADA, COM ESTRUTURA DO TIPO 4 APOIOS (04 PÉS), MANUFATURADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA COM DIÂMETRO EXTERNO 16X30, COM OS APOIOS EM CONTATO COM O PISO PROVIDOS DE SAPATAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO. SUPORTE DO ENCOSTO ATRAVÉS DE DOIS TUBOS PARALELOS DECORRENTES DO PROLONGAMENTO DOS PÉS DIANTEIROS DE SEÇÃO CILÍNDRICA COM DIÂMETRO DE 16X30. DOIS PÉS TRASEIROS SENDO O OPOSTO À PRANCHETA FUNDIDO AO SUPORTE ADJACENTE DO ENCOSTO E, O PÉ TRASEIRO DO LADO DA PRANCHETA FORMANDO, POR PROLONGAMENTO DO TUBO, O SUPORTE DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO LATERAL FIXA ACOPLADA. AMBOS OS TUBOS CITADOS PARA AS PERNAS TRASEIRAS E O SUPORTE DA PRANCHETA SÃO MANUFATURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA COM DIÂMETRO	UND	30			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	MÍNIMO DE 16X30. SUPORTE PARA REFORÇO E ESTABILIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO FUNDIDO ABAIXO DO ASSENTO, NA PERNA FRONTAL ADJACENTE À SUPERFÍC						
0024	CADEIRA OBESO CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM USO DE CARGA DE ATÉ 150KG DIMENSÕES: ALTURA DO ENCOSTO: 575MM LARGURA ENCOSTO: 595 MM LARGURA DO ASSENTO: 580MM PROFUNDIDADE SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 510MM. CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO TIPO DIRETOR, COM DIMENSÕES ESPECIAIS PARA OBESOS (PO). APRESENTA RESISTÊNCIA MAIORES, PARA BIOTIPO ESPECÍFICO, COM USO DE CARGA DE ATÉ 150KG. ASSENTO E ENCOSTO MANUFATURADOS EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS (MOLDADAS) COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE 48MM PARA AMBOS, SENDO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO, MULTILAMINADO, RESINADO E PRENSADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM. BASE FIXA EM AÇO. REVESTIDA NA COR PRETA. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	30				NÃO
0025	CADEIRA SECRETARIA DO TIPO EXECUTIVA COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM APOIA - BRAÇOS E ESPALDAR/ENCOSTO MÉDIO. - ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE MÍNIMA 45/55 KG/ M ³ , ISENTO DE CFC. - CONTRACAPA DO ENCOSTO EM DESENHO PRÓPRIO, OBEDECENDO A NORMAS ERGONÔMICAS, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. - ASSENTO FABRICADO COM ESTRUTURA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13 MM DE ESPESSURA MEDIA, MOLDADO A QUENTE, FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA AUXILIAR FLUXO DA	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	CORRENTE SANGÜÍNEA, ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA 45/55 KG/ M ³ , ISENTO DE CFC. - CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA. - FIXAÇÃO DO MECANISMO AO ASSENTO/ENCOSTO, FEITO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS COM SISTEMA TRAVANTE						
0026	COLCHÃO D33 ORTOPÉDICO SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS DO COLCHÃO: NÍVEL DE CONFORTO – FIRME; ESPUMA DENSIDADE D33 CERTIFICADA - EPS - CENTRO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, QUE GARANTE FIRMEZA E DURABILIDADE AO COLCHÃO; TECIDO: POLIÉSTER COM BORDADO METALASSADO; ANTIALÉRGICO: ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS QUE ENTRAM EM CONTATO COM A FIBRA; SUPORTE DE PESO ATÉ 130 KG POR PESSOA. TAMANHO: SOLTEIRO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 17 X 88 X 188 CM; CERTIFICADOS DE QUALIDADE: QUALIDADE ISO 9001 - INMETRO. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	150				SIM
0027	COLCHÃO D33 ORTOPÉDICO SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS DO COLCHÃO: NÍVEL DE CONFORTO – FIRME; ESPUMA DENSIDADE D33 CERTIFICADA - EPS - CENTRO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, QUE GARANTE FIRMEZA E DURABILIDADE AO COLCHÃO; TECIDO: POLIÉSTER COM BORDADO METALASSADO; ANTIALÉRGICO: ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS QUE ENTRAM EM CONTATO COM A FIBRA; SUPORTE DE PESO ATÉ 130 KG POR PESSOA. TAMANHO: SOLTEIRO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 17 X 88 X 188 CM; CERTIFICADOS DE QUALIDADE: QUALIDADE ISO 9001 - INMETRO. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	50				NÃO
0028	ESTANTE DE AÇO 2.000 X 920 X 450 MM Estante de aço, desmontável com 6 prateleiras, sendo uma superior e uma inferior e 4 intermediárias, com as seguintes características: estante de aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES: 2.000 MM ALTURA X 920MM LARGURA X 450 MM PROFUNDIDADE; CHAPAS EM AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, ONDE OS PRODUTOS SÃO AERO TRANSPORTADOS, SEM CONTATO MANUAL, POR UM TUNEL ONDE RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO PROTETIVO ANTIFERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO TRICATÔNICO, SENDO POSTERIORMENTE PINTADOS COM TINTA A PÓ HÍBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, SENDO 70% EPÓX E 30% POLYESTER FORMANDO UMA CAMADA DE 60 MICRAS DE TINTA E CURADA EM ESTUFA DE 200°C PROPORCIONANDO PERFEITA ADERÊNCIA DA TINTA NA CHAPA;4 (QUATRO) COLUNAS EM PERFIL "L -2" MEDINDO:2.000 MM X 34 MM X 34 MM EM CHAPA 14 (1,90 MM) COM FURAÇÃO OBLONGA E OBLIQUA DE					
0029	ESTANTE DE AÇO 2.500 X 920 X 450 MM ESTANTE DE AÇO, DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR E 4 INTERMEDIÁRIAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTANTE DE AÇO, DESMONTÁVEL, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES: 2.500 MM ALTURA X 920MM LARGURA X 450 MM PROFUNDIDADE; CHAPAS EM AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, ONDE OS PRODUTOS SÃO AERO TRANSPORTADOS, SEM CONTATO MANUAL, POR UM TUNEL ONDE RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO PROTETIVO ANTIFERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO TRICATÔNICO, SENDO POSTERIORMENTE PINTADOS COM TINTA A PÓ HÍBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, SENDO 70% EPÓX E 30% POLYESTER FORMANDO UMA CAMADA DE 60 MICRAS DE TINTA E CURADA EM ESTUFA DE 200°C PROPORCIONANDO PERFEITA ADERÊNCIA DA TINTA NA CHAPA;4	UND	30			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	(QUATRO) COLUNAS EM PERFIL "L -2" MEDINDO:2.500 MM X 34 MM X 34 MM EM CHAPA 14 (1,90 MM) COM FURAÇÃO OBLONGA E OBLIQUA DE						
0030	ESTANTE DE AÇO 3.000 X 920 X 450 MM COM 10 PRATELEIRAS: ESTANTES COM DIMENSÕES MÍNIMAS 925(L)X450(P)X3.000(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. DEZ (10) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUIR DOIS REFORÇOS EM ÔMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERÃO UNIDAS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORÇO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR PARAF	UND	30				NÃO
0031	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO CARACTERÍSTICAS: COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DAS 4 BOCAS E FORNO, TAMPO DE VIDRO NA MESA, MANIPULADORES REMOVÍVEIS, VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, PUXADOR TUBULAR, CAPACIDADE DO FORNO 50 L PÉS NOVO DESIGN MAIS CLEAN E MAIS ALTOS, TREMPES EM NOVA TRAMA, MAIS ROBUSTAS, ADERE MELHOR A BASE DAS PANEIS E REDUZ A INSTABILIDADE, DIMENSÕES: ALTURA: 88,6 CM X LARGURA: 48 CM X PROFUNDIDADE: 58,5 CM PESO: 17,9 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UND	10				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0032	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 4 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. VARIAÇÃO 5% +/-	UND	10				NÃO
0033	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40X40, ESPECIFICAÇÕES: - 6 QUEIMADORES COM CHAPA, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	10				NÃO
0034	FREEZER HORIZONTAL 300 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W. VARIAÇÃO 5% +/-, COR BRANCO	UND	10				NÃO
0035	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 460 L. COR: BRANCO, DIMENSÕES: LARGURA 130 CM/ ALTURA 90 CM/ PROFUNDIDADE 70 CM, VOLTAGEM: 220 V, 04 PÉS COM RODÍZIO PARA TRANSPORTE, PORTAS: 2/, TIPO DE DEGELO: MANUAL. CARACTERÍSTICA: DRENO FRONTAL COM TAMPA. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	10				NÃO
0036	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. 04 FRENTES DE GAVETA CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACA						
0037	GELADEIRA DOMESTICA 1 PORTA 261 LTS : CONSUMO (KW/H) 23KW/H - COR BRANCA - POSSUINDO SELO PROCEL - GRADES REMOVÍVEIS -PRATELEIRAS NA PORTA - PRATELEIRAS REGULÁVEIS ILUMINAÇÃO INTERNA - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO - COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO - 1 GAVETA GRANDE PARA LEGUMES E VERDURAS -PORTA OVOS - SEPARADOR DE GARRAFAS - RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES - CONTROLE DE TEMPERATURA - CONGELADOR - VOLTAGEM 110V - PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 42KG - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 144X55X63,1CM , DEGELO: SEMI AUTOMÁTICO COM ACIONAMENTO EM UM BOTÃO E APÓS O FINAL DO PROCESSO ELE VOLTA A FUNCIONAR AUTOMATICAMENTE - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10				NÃO
0038	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V POTÊNCIA MÍNIMA 1400 WATTS; PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA 1 400 PSI, MÁXIMA DE 1800 PSI. VAZÃO DE ÁGUA MÍNIMA 300 LITROS POR HORA; POSSUIR BICOS VARIÁVEIS MODO CONCENTRADO E LEQUE; POSSUIR APLICADOR DE DETERGENTE; MANGUEIRA DE 3 A 4 METROS E CABO DE ENERGIA DE 5 METROS RESISTENTE A ÁGUA; RODAS PARA TRANSPORTE. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES	UND	10				NÃO
0039	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER-RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 110V OU BIVOLT COM.VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	10				NÃO
0040	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 110V. VARIAÇÃO 5% +/-	UND	10				NÃO
0041	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO – ESPUMA DO ENCOSTO INJETADA DE POLIURETANO, 420X 340MM (L X A MÍNIMO), 40MM (ESPESSURA MÉDIA) COM DENSIDADE DE 50 +OU-5. - ESTRUTURAL DO ENCOSTO EM	UND	50				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	POLIPROPILENO, COM ALETAS DE REFORÇO RAIOS NOS CANTOS, E 4 PONTOS DE ENCAIXE DA CAPA, 4MM DE ESPESSURA MÍNIMA COR PRETO. CAPA DE ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO, DOTADA DE QUATRO PONTOS PARA FIXAÇÃO AO ESTRUTURAL, POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO ESPESSURA DE 3,0MM. ESPUMA DO ASSENTO EXECUTIVA, 460X450MM (LXP MÍNIMO), 40MM (ESPESSURA MÉDIA) D45 +/- 5. PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM COM FURAÇÃO SECRETÁRIA 125X125 E DIRETOR 160X200 COR PRETO. PRESILHA PARA LONGARINA 70X30 COM PARAFUSO E PORCA. SUPORTE PARA ENCOSTO, "L" FIXO 92°, TUBO ELÍPTICO 20X45 COM PAREDE DE 1,9MM COM CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PRETO. BASES DE LONGARINA COM ENCAIXE POR CONE MORSE, HASTE VERTICAL TUBULAR CONFECCIONADA EM TUBO DE SEÇÃO CILÍNDRICA, COM MEDIDA DE 51,0X1,50 O ENCAIXE POR CONE MORSE COM CAPA					
0042	MESA 1500MM COM GAVETEIRO CARACTERÍSTICAS: MESA COM AS MEDIDAS 745MM(A) X 1 500MM(L) X 600MM(P), COM TAMPO EM MDP BP 25MM, PÉS EM CHAPA # 20 (0,90 MM), RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM). TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 25MM(E) X 1196MM(L) X 596MM(P), COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. RETAGUARDA: CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM) MEDINDO 290MM(A) X 1015MM(L), COM 2 DOBRAS LATERAIS DIREITO/ESQUERDO SENDO A 1º (9MM) COM 90° E TERMINANDO COM (20MM) A 90°, 2 DOBRAS INFERIORES SENDO A 1º (9MM) COM	UND	30			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	90° E TERMINANDO COM (20MM) A 90° E 1 DOBRA SUPERIOR A 19 MM COM 90°, POSSUI 15 FUROS CIRCULARES PADRÃO DE MARCA E PASSAGENS DE FIOS MEDINDO 30MM						
0043	MESA 1500 MM SEM GAVETEIRO CARACTERÍSTICAS: MESA COM AS MEDIDAS 745MM(A) X 1 500MM(L) X 600MM(P), COM TAMPO EM MDP BP 25MM, PÉS EM CHAPA # 20 (0,90 MM), RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM). TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 25MM(E) X 1196MM(L) X 596MM(P), COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. RETAGUARDA: CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM) MEDINDO 290MM(A) X 1015MM(L), COM 2 DOBRAS LATERAIS DIREITO/ESQUERDO SENDO A 1º (9MM) COM 90° E TERMINANDO COM (20MM) A 90°, 2 DOBRAS INFERIORES SENDO A 1º (9MM) COM 90° E TERMINANDO COM (20MM) A 90° E 1 DOBRA SUPERIOR A 19 MM COM 90°, POSSUI 15 FUROS CIRCULARES PADRÃO DE MARCA E PASSAGENS DE FIOS MEDINDO 30M	UND	30				NÃO
0044	MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO L COM 2 GAVETAS TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. RETAGUARDA: CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM) MEDINDO	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	290MM(A) X 1315MM(L), COM 2 DOBRAS LATERAIS DIREITO/ESQUERDO SENDO A 1º (9MM) COM 90º E TERMINANDO COM (20MM) A 90º, 2 DOBRAS INFERIORES SENDO A 1º (9MM) COM 90º E TERMINANDO COM (20MM) A 90º E 1 DOBRA SUPERIOR A 19 MM COM 90º, POSSUI 15 FUROS CIRCULARES PADRÃO DE MARCA E PASSAGENS DE FIOS MEDINDO 30MM(A)X50MM(L), POSSUÍ TAMBÉM TRAVA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #18 (1,2 MM) QUE É PONTEADA NA RETAGUARDA, POSSUINDO 5 GARRAS DE CADA LADO PARA A FIXAÇÃO DOS PÉS. MEDIDAS TAMPOS: 1						
0045	MESA DE REUNIÃO REDONDA - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA COR BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. TAMPO FIXADO ÀS ESTRUTURAS DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR 4 TUBOS PARA SUPORTE TAMPO DE SEÇÃO RETANGULAR 20 X 40 E 0,97 DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO DE 400MM, SOLDADOS ENTRE ELES E NO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE SOLDA MIG, TUBO CENTRAL DE AÇO DE 3", DE 1,06 DE ESPESSURA E 5 PATAS DE SEÇÃO RETANGULAR 20 X 40 E 0,97 DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO DE 500MM SOLDADOS A UM TUBO DE AÇO DE 2" PARA UNIR OS 5 TUBOS, SUCESSIVAMENTE SALTOS AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE SOLDA MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 50 MM, C	UND	15				SIM
0046	MESA DE REUNIÃO REDONDA - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA	UND	5				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	COR BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. TAMPO FIXADO ÀS ESTRUTURAS DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR 4 TUBOS PARA SUPORTE TAMPO DE SEÇÃO RETANGULAR 20 X 40 E 0,97 DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO DE 400MM, SOLDADOS ENTRE ELES E NO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE SOLDA MIG, TUBO CENTRAL DE AÇO DE 3", DE 1,06 DE ESPESSURA E 5 PATAS DE SEÇÃO RETANGULAR 20 X 40 E 0,97 DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO DE 500MM SOLDADOS A UM TUBO DE AÇO DE 2" PARA UNIR OS 5 TUBOS, SUCESSIVAMENTE SALTOS AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE SOLDA MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 50 MM, C					
0047	MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 800MM, COMPRIMENTO 800MM, ALTURA 730MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 X 80 X 73 CM DE ALTURA, RESISTENTE A UV - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	100			NÃO
0048	MESA RÉTA - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DO TAMPO NA COR	UND	30			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5 MM. PÉS LATERAIS COMPOSTOS POR CHAPA DE AÇO DOBRADA COM ESPESSURA DE 3MM, E RECORTE PARA ENCAIXE DAS COLUNAS LATERAIS, COMPOSTAS POR TUBO DE AÇO 80X50MM, AS COLUNAS POSSUEM UM TUBO INTERNO EM AÇO 74X44MM, RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO DO TAMPO DA MESA. CHAPA DE FIXAÇÃO DO TAMPO, COMPOSTA POR CHAPA DE AÇO DOBRADO DE 2,2MM DE ESPESSURA. SISTEMA ELÉTRICO COMPOSTO POR CAIXA DE CONTROLE E CABOS ELÉTRICOS FIXADO NO TAMPO RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DA ALTURA E MOVIMENTAÇÃO DA MESA. DIMENSÕES: 1400 X 700 X 740 MM; VARIAÇÃO 5% +/-; COR: CINZA.						
0049	MICROONDAS 30 LITROS CARACTERÍSTICAS • GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. • ILUMINAÇÃO INTERNA. • PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ -PROGRAMADAS. • TIMER. • RELÓGIO. • PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. • DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. • SAPATAS PLÁSTICAS. • PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V; • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	8				SIM
0050	MICROONDAS 30 LITROS CARACTERÍSTICAS • GABINETE	UND	2				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. • ILUMINAÇÃO INTERNA. • PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ -PROGRAMADAS. • TIMER. • RELÓGIO. • PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. • DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. • SAPATAS PLÁSTICAS. • PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V; • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					
0051	PURIFICADOR DE ÁGUA POSSUIR ECO COMPRESSOR: COM GÁS, VOLUME INTERNO 2,18, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA 1,24, BACTERIOSTÁTICO, 90W 127V, 60HZ - TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO APROXIMADAMENTE:10°, TORNEIRA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE DA TEMPERATURA - VAZÃO MÁXIMA 60(L/H) - DEVERÁ POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - NA COR BRANCA	UND	10			NÃO
0052	REFRIGERADOR VERTICAL – CAPACIDADE MÍNIMA 250L 01 PORTA - COR: BRANCO, DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 69 CM/ LARGURA 54 CM/ ALTURA 155 CM ALTURA COM EMBALAGEM: 160 CM/ LARGURA COM EMBALAGEM: 60 CM PROFUNDIDADE COM EMBALAGEM: 70 CM ENERGIA – VOLTAGEM: 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	20			NÃO
0053	SMARTPHONE 32GB PRETO – COR:PRETO - ARMAZENAMENTO	UND	38			SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	INTERNO: 32GB - INFORMAÇÕES DA ARMAZENAMENTO INTERNO: A MEMÓRIA TOTAL PODE VARIAR CONFORME APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS E SISTEMA OPERACIONAL; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA - ATÉ 1TB; MEMÓRIA RAM - 2GB; TIPO DE TELA - PLS TFT LCD; TAMANHO DA TELA - 6,5" - RESOLUÇÃO DA TELA: HD+ ; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 60HZ ; TECNOLOGIA: 4G; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4.2; LOCALIZAÇÃO: GPS; PROCESSADOR: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID GO - VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11 - QUANTIDADE DE CHIPS: DUAL CHIP - TIPO DE CHIP: NANOSIM (4FF) – CARACTERÍSTICAS: RÁDIO FM - RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 8MP - RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA: ZOOM DIGITAL DE 4X / FOCO AUTOMÁTICO / FLASH LED - RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 5MP - RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL: ABERTURA F2.0, FLASH NA TELA - RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920X1080) @30FPS – SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE - CAPACIDADE DA BATERIA: 5000M					
0054	SMARTPHONE 32GB PRETO – COR:PRETO - ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB - INFORMAÇÕES DA ARMAZENAMENTO INTERNO: A MEMÓRIA TOTAL PODE VARIAR CONFORME APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS E SISTEMA OPERACIONAL; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA - ATÉ 1TB; MEMÓRIA RAM - 2GB; TIPO DE TELA - PLS TFT LCD; TAMANHO DA TELA - 6,5" - RESOLUÇÃO DA TELA: HD+ ; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 60HZ ; TECNOLOGIA: 4G; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4.2; LOCALIZAÇÃO: GPS; PROCESSADOR: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID GO - VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11 - QUANTIDADE DE CHIPS: DUAL CHIP - TIPO DE CHIP: NANOSIM (4FF) – CARACTERÍSTICAS: RÁDIO FM - RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 8MP - RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA: ZOOM DIGITAL DE 4X /	UND	12			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	FOCO AUTOMÁTICO / FLASH LED - RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 5MP - RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL: ABERTURA F2.0, FLASH NA TELA - RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920X1080) @30FPS – SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE - CAPACIDADE DA BATERIA: 5000M						
0055	SUPORTE PARA TV LED DE 32" À 50"	UND	100				NÃO
0056	TELEVISOR TELA DE LED DE 50 POLEGADAS TIPO SMART TV - TV BACKLIGHT DLED 50" RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160) TEMPO DE RESPOSTA: 9,5 MS ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V) BRILHO: 271 CD/M² CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 12WRMS X 2 FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC FURAÇÃO VESA: 200X200MM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) 3 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA HDMI (ARC)², TOTAL DE 4 ENTRADAS ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL 1 ENTRADA ETHERNET 1 ENTRADA P2: PARA FONES E AMPLIFICADORES. VARIAÇÃO 5% +/-.	UND	38				SIM
0057	TELEVISOR TELA DE LED DE 50 POLEGADAS TIPO SMART TV - TV BACKLIGHT DLED 50" RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160) TEMPO DE RESPOSTA: 9,5 MS ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V) BRILHO: 271 CD/M² CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 12WRMS X 2 FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC FURAÇÃO VESA: 200X200MM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) 3 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA HDMI (ARC)², TOTAL DE 4 ENTRADAS ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL 1 ENTRADA ETHERNET 1	UND	12				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	ENTRADA P2: PARA FONES E AMPLIFICADORES. VARIAÇÃO 5% +/-.						
0058	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR ELÉTRICO OSCILANTE, ARTICULADO, COM TRÊS VELOCIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 11829:2008. O APARELHO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. CONSTITUINTES COLUNA TELESCÓPICA -AJUSTÁVEL, COM AJUSTE APROXIMADO MÍNIMO DE 1,25M E MÁXIMO DE 2,20M. • A BASE DE SUSTENTAÇÃO DA COLUNA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ALTURA E PESO DO VENTILADOR E CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO NA COR PRETA. CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO OU METÁLICO PINTADO EM PÓ. ACABAMENTO NA COR PRETA. SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARCAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO QUE PERMITA A REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR / HÉLICES. HÉLICE COM 3 PÁS INJETADAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM E DIÂMETRO MÁXIMO DE 65CM, LARGURA MÍNIMA DAS PÁS DE 11CM COM AFILAMENTO NAS PONTAS, ACABAMENTO PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. O APARELHO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO ARAMADA METÁLICA, COM ESPESSURA MÍ	UND		10			NÃO

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Objeto constante do processo de licitação tangente ao Edital acima referenciado.

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Insc. Est. _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025

A licitante XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n. XXXXXXXXXX, com domicílio/sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Edital do referido processo licitatório **QUE:**

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (*apenas quando exigível*);
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(SE NÃO SE ENQUADRAR, FINEZA SUPRIMIR ESTE ITEM)**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

XXXXXXXXXX-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 078/2025
PREGAO ELETRONICO 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

O Município de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo Prefeito o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, homologado no dia/...../202....., processo administrativo n.º 078/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº. 021/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 27/2023, e Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA -MG**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 078/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada ITEM, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ: END: CONTATOS: REPRESENTANTE:					
	CPF:		DOC IDENT:			
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA/MG.

3.2 Órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Industria, Comercio e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.

6.1.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.6899-000.

6.1.3. Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.

6.1.4. A Administração se reserva o direito de rejeitar quaisquer produtos que apresentem inconformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas legais aplicáveis ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho.

6.1.5 Os bens/produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias após o recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço enviada via e-mail. Caso não seja possível a entrega na data marcada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com prazo de 48h (quarenta e oito horas), de antecedência.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.7. Demais informações constantes no Termo de Referência anexo a esta ATA.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;

7.1.2 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;

7.1.3 Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;

7.1.4 Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;

7.1.5 Promover a entrega dos bens/produtos;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

7.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;

7.1.8 Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e

7.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 7.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- 7.2.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.2.6 Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- 7.2.7 Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- 7.2.8 Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- 7.2.9 Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- 7.2.10 Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.3 Demais condições previstas no Termo de Referência

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.2 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.3.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.3 e no item 9.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.7 O órgão gerenciador(a) comunicará as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.2.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.5 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.2.6 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.7.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador(a), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador(a) poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.2 Por razão de interesse público;

10.5.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 DAS PENALIDADES

11.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

11.2.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 078/2025.

12.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de ____ 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF nº. _____

Nome: _____ CPF/MF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2025

PREGÃO ELETRONICO N. 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20__ QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E

O MUNICIPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38.689-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, doravante denominado, CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 078/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 021/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA -MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 021/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025**, que juntamente com a **Ata de Registro de Preços nº. /20__**, e proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será ____ () meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Municipal de planejamentos, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.

3.1.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.

3.1.3. Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.

3.1.4 Os bens/produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias após o recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço enviada via e-mail.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

3.3 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

3.4.1 **GESTOR DO CONTRATO:** Nessia Souza Magalhães, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula 8199.Dados institucional: E-mail: administracao@chapadagaucha.mg.com.br

3.4.2 **FISCAL DO CONTRATO:** Fábio Toledo dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula 7568.Dados institucional: E-mail: planejamento@chapadagaucha.mg.gov.br

3.6. Demais observações **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 8.4. Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- 8.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.6. Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- 8.7. Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- 8.8. Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- 8.9. Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.10 Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;

9.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;

9.3. Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;

9.4. Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;

9.5. Promover a entrega dos bens/produtos;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;

9.8. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1 Cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.

10.2. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca, nome e endereço do fabricante, número de lote e/ou data de validade, peso líquido e data de fabricação.

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.3 Não serão recebidos produtos que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

vi. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- k) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - p) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - q) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - r) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - s) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - t) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- viii. **Multa:**
- f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - g) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - h) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - i) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - j) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

128, 129, 136, 145, 147, 150, 155, 158, 161, 165, 187, 234, 235, 280, 281, 282, 283, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 336, 380, 421, 422, 423, 424, 481, 482, 483, 484, 515, 549, 550, 574, 593, 594, 604, 636, 637,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

643, 660, 661, 698, 699, 716, 717, 720, 746, 747, 751, 775, 794, 799, 814, 824, 839, 847, 855, 867, 883, 923, 938, 961, 962, 988, 1006, 1012, 1013, 1028, 1043, 1058, 1072, 1092, 1094, 1095, 1096, 1097, 1101 e 1102.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 2025.

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MFnº. _____

Nome: _____ CPF/MFnº. _____